

LEI ORDINÁRIA Nº 1973

de 09 de abril de 2015

**Altera dispositivo da Lei nº 1.578, de 09 de dezembro de 2008,
alterada pela Lei nº 1.856 de 05 de abril de 2013, e dá outras
providências.**

MARCELO PIMENTEL DUA LIBI, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica alterada a redação do art.3º da Lei nº 1.578, de 09 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 1.856 de 05 de abril de 2013, conforme segue:

Art. 3º.

Caso a donatária não proceda à edificação e instalações da sede da 14ª Subseção de Camapuã da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Mato Grosso do Sul, no imóvel descrito no artigo 1º desta Lei até a data de 09/12/2016, o objeto da doação, retrocederá automaticamente ao domínio Público do Município de Camapuã/MS.

Art. 2º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 09 de abril de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUA LIBI. Prefeito de Camapuã

Lei Ordinária Nº 1973/2015 - 09 de abril de 2015